



TERMO DE REFERÊNCIA

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE                           | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|------------|---------------------------------------------|-----------------------------|
| 04/02/2026 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS | 1051005                     |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                           | SUPERINTENDENCIA / DIRETORIA / UNIDADE ADMINISTRATIVA                      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Mauricio de Jesus Martins Junior<br>Thiago Alvares da Silva Constâncio | Gabinete de Segurança Institucional -GSI<br>Setor de Transportes - SETRANS |

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01(um) veículo sedan, quatro portas, cor preta, zero quilômetro, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.
- 1.2.3. As especificações e quantidades estimadas dos produtos estão distribuídas em Lote Único, como a seguir:

| Lote | Item | Cod do Item no SIAD | Descrição do Item CATMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Complementação do Item CATMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de aquisição/medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total    |
|------|------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|----------------|----------------|
| 01   | 01   | 001991698           | AUTOMOVEL DE REPRESENTACAO (HIBRIDO) - CARROCERIA: SEDAN; NUMERO LUGARES: MINIMO 5 LUGARES; NUMERO PORTAS: MINIMO 4 PORTAS LATERAIS; POTENCIA MOTOR COMBUSTAO: MINIMA 100 CV; POTENCIA MOTOR ELETRICO: MINIMA 70 CV; TIPO DE ABASTECIMENTO: ETANOL E ELETRICIDADE; DIRECAO: ELETRICA OU ELETRO ASSISTIDA PROGRESSIVA; TRACAO: 4X2; | Veículo tipo Sedan, na cor preta, zero quilometro ano/modelo 2025/2026 ou posterior (2026 , 2026/2027, 2027) , capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, 04 (quatro) portas laterais, cambio/transmissão automática, hibrido/flex (gasolina/etanol/eletricidade) com potência combinada de 120cv ou acima, tanque de combustível de 40 litros ou acima, porta malas com capacidade 405 litros ou acima, manual do fabricante em português; e demais equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito vigente. | Unidade                     | 01         | R\$ 206.334,08 | R\$ 206.334,08 |

|                                                                                                                                                                                                                 |  |  |                                          |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|                                                                                                                                                                                                                 |  |  | ACESSORIOS INCLUSOS: AR<br>CONDICIONADO; |  |  |  |  |  |
| OBS: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no CATMAS/Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o Fornecedor deverá obedecer a este último. |  |  |                                          |  |  |  |  |  |

1.3. Dos Lotes

1.3.1. Do agrupamento de itens em lotes

A contratação será realizada em lote único, sem necessidade de parcelamento, uma vez que se trata da aquisição de um único veículo.

1.3.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.2.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. Da Contratação

1.4.1 A aquisição será formalizada por instrumento de contrato, cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5. Descrição Da Solução

1.5.1. A solução deve atender aos seguintes requisitos:

1.5.1.1. Veículo tipo Sedan, na cor preta , zero quilometro , fabricado no máximo há 06(seis) meses anterior a nota fiscal, ano/modelo 2025/2026 ou posterior ( 2026, 2026/2027, 2027) , com garantia mínima de 36 meses , 03anos, ou no mínimo 100 (cem) mil km rodados , capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais, motor **híbrido/flex (gasolina/etanol/eletricidade)** sem plug in, com potência combinada de 120cv ou acima (considerando apenas a ação conjunta dos motores) , freios ABS ( equivalente ou superior), tanque combustível capacidade 40 litros ou acima ,porta malas com capacidade 405 litros ou acima, comprimento mínimo 4.630mm, largura mínima 1.780mm, distância entre eixos mínimo 2.650mm, cilindrada mínima 1.399cm³, rodas de liga leve aro 16 ou acima , para choques na cor do veículo, cambio/transmissão automática , air bag frontais e laterais, ar condicionado, cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente, controle de estabilidade, entrada USB mínimo 01 (uma), rádio AM/FM, antena e alto falantes, **retrovisores externos elétricos**, travas elétricas nas 04 (quatro) portas, revestimento nos vidros laterais e traseiro com película Insul film (dentro das normas da legislação vigente), vidro elétrico nas 04 (quatro) porta; jogo de tapetes, direção hidráulica, elétrica ou superior, apoio de cabeça dianteiros e traseiros, 01 (

uma) roda sobressalente/step; macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, chave reserva; equipado com todos itens de série; manual do fabricante em português; e demais equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito vigente, veículo a ser entregue sem ônus no local de endereço sede do comprador, devidamente licenciado e emplacado em BH /MG, com todos os impostos pagos e em nome do comprador. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta especificação deverão ser mantidos.

1.5.1.2. Salienta-se que a exigências dos itens seguem pelos seguintes fatores: **Híbrido/Flex (eletricidade, etanol, gasolina) :** Para atender à necessidade de abastecimento dos veículos da frota, o Tribunal aderiu ao modelo GTA, de gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG No 10.428, de 31 de agosto de 2021.Importa destacar que o Governo Estadual, no processo de aquisição de combustível finalizado em dezembro de 2024, implementou diretriz estratégica de priorizar o abastecimento a álcool, tendo em vista as vantagens ambientais em comparação à gasolina. Essa diretriz encontra amparo no art. 41 do Decreto no 47.539/2018 e na política estadual de incentivo ao consumo do etanol, denominada "Na Hora de Abastecer, Escolha o Etanol", criada por meio da Lei Estadual no 24.652/2024. Desse modo, haverá a

migração da maior parte dos tanques de combustíveis de gasolina para álcool, não sendo vantajoso para o TJMMG, portanto, admitir veículos movidos exclusivamente a gasolina. Deverá ser na propulsão híbrido leve ou similar, não sendo permitida e carregamento através de tomada elétrica (plug in). A alimentação elétrica deve ser obtida exclusivamente através do sistema de energia combinada (combustão/Flex e eletricidade /bateria) garantindo que a operação dos veículos não dependa de infraestrutura de carregamento elétrico externo. Essa especificação visa assegurar a operação contínua dos veículos em diferentes ambientes, evitando dependências de pontos de recarga e promovendo maior autonomia nas atividades de diligências do serviço público. Ressalta-se também que o tempo de carregamento elétrico por tomada e plug-in pode impactar no serviço público devido ao tempo médio para recarga. **Potencia combinada 120cv ou superior**, visa garantir o desempenho adequado do veículo para as atividades, assegurando a eficiência e segurança esperada para essa categoria. A definição por potencia combinada independentemente da potência isolada de cada motor(combustão ou elétrico), justifica-se pelo fato de que, em veículos com tecnologia híbrida, a performance global não é ditada pela capacidade individual dos motores, mas pela eficiência da gestão de energia e pela entrega conjunta do sistema propulsor. Ao focar na entrega total do conjunto, adota-se o critério tecnicamente mais isento e abrangente, o qual amplia a competitividade e permite a seleção em observância aos princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

**A largura, entre eixos e comprimento;** se da devido a necessidade de garantir maior estabilidade e conforto durante o uso. Esse padrão permite uma melhor distribuição no espaço interno, além de proporcionar aos ocupantes um ambiente mais ergonômico para longas viagens. Veículos com essas características tendem a ter melhor dirigibilidade e estabilidade, aspectos essenciais para o desempenho das atividades do órgão contratante. **Garantia mínima 36 meses, 3anos ou no mínimo 100 (cem) mil km rodados**; oferece maior proteção ao patrimônio do órgão contratante, pois garante que quaisquer problemas mecânicos ou de fabricação serão cobertos, minimizando os custos de manutenção e reparo nos primeiros anos de uso. **Tanque de 40 litros ou acima;** é justificada pela necessidade de garantir maior autonomia do veículo, reduzindo deslocamentos e frequência de abastecimentos durante operações contínuas de longa distância. **Cambio automático**: Esse tipo de transmissão oferece trocas de marcha mais suaves e precisas, pode contribuir para a redução do consumo de combustível e maior durabilidade do motor. **Air bag frontais** esse equipamento é fundamental para a proteção do motorista e do passageiro, reduzindo significativamente o risco de lesões graves em acidentes. **Entrada USB;** é especialmente útil para condutores e passageiros que dependem de smartphones, ou outros dispositivos eletrônicos para comunicação e navegação (localizar endereços). **Insulfilm** proporciona maior segurança dos ocupantes e dificultar visualização de objetos no interior do veículo ampliando a segurança. **Rádio AM/Fm**; proporciona aos ocupantes acesso a notícias, contribuindo com informações sobre condições climáticas (enchentes, granizo), do trânsito e possíveis manifestações próximas ao percurso. **Encosto de cabeça;** em caso de acidente, o encosto de cabeça ajuda a prevenir lesões graves, como o “efeito chicote”, que pode causar danos à coluna cervical. **Vidro elétrico nas 4(quatro) portas;** permite ao passageiro e principalmente ao motorista ajustes rápidos e seguros, mesmo enquanto o veículo está em movimento. **Itens;** macaco, chave de roda, step macaco, chave de roda, estepe e triângulo são essenciais para garantir a segurança e a autonomia dos veículos em situações de emergência. IPVA/Emplacamento: O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais possui imunidade tributária, conforme previsão do art. 150, VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, I, do Decreto Estadual nº 43.709/2003. O emplacamento e demais taxas deverão ser pagos pela CONTRATADA.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da necessidade de manter a frota do TJMMG em condições de atender com excelência às necessidades diárias institucionais, com segurança e confiabilidade, nas missões que envolvam o transporte de autoridades do TJMMG e demais autoridades externas. A necessidade da substituição de 01 (um) veículo de representação da frota institucional do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, fundamenta-se na constatação de que tal veículo está ultrapassando o período de 05 (cinco) anos de uso, resultando em desgastes em suas peças e componentes. O desempenho abaixo do ideal e o surgimento da necessidade de manutenções corretivas, não obstante as manutenções preventivas, comprometem a confiabilidade desse veículo, impactando diretamente na eficiência e segurança de sua utilização, principalmente no emprego em diligências do serviço público e compromissos em agendas externas. O veículo adquirido será utilizados para deslocamento de autoridades do Tribunal, contribuindo para a celeridade e efetividade no desempenho de suas atividades.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Da participação de consórcios

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

### 3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **3.3. Da subcontratação**

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, observadas as condições a seguir:

3.3.1.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou de sua parcela principal, assim entendida aquela consistente no fornecimento do veículo automotor.

3.3.1.2. A subcontratação restringe-se exclusivamente à execução de serviços acessórios, tais como, exemplificativamente: transporte do veículo até o endereço de entrega, aplicação de películas (insulfilm), instalação de equipamentos de comunicação e de recursos acústicos.

3.3.1.3. A subcontratação será cabível somente quando o fornecedor do objeto principal não dispuser diretamente dos acessórios e/ou equipamentos que compõem o automóvel, bem como nas hipóteses em que a entrega do veículo no endereço indicado pelo TJMMG seja realizada por meio de empresa especializada em transporte/logística, contratada para essa finalidade.

3.3.1.4. . A relação contratual firma-se exclusivamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre o CONTRATANTE e eventuais subcontratadas, inclusive quanto a obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou quanto a pagamentos, os quais deverão ser realizados exclusivamente à CONTRATADA.

3.3.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, incumbindo-lhe a supervisão e coordenação das atividades eventualmente desempenhadas pela subcontratada, respondendo perante o CONTRATANTE pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

### **3.4. Da sustentabilidade**

3.4.1. Deve-se considerar critérios de sustentabilidade e eficiência energética, priorizando veículos com baixas emissões de poluentes e consumo eficiente de combustível, em conformidade com as diretrizes ambientais vigentes.

3.4.2. A empresa deverá fornecer informação oficial do fabricante ou Inmetro sobre a média de consumo km/l do veículo.

### **3.5. Da indicação de marcas ou modelos**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### **3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### **3.7. Da exigência de carta de solidariedade**

3.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### **3.8. Garantia da execução do contrato**

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

### **3.9. Condições e Especificações da Garantia do Produto**

3.9.1. O prazo de garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses , 03(três) anos ou, no mínimo, 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, a contar do recebimento definitivo do veículo.

3.9.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem pelo período restante.

3.9.1.2. Caso o prazo da garantia fornecido pelo fabricante seja superior, prevalecerá a garantia do fabricante.

3.9.2. A garantia deverá ser prestada de forma a assegurar que os bens fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso durante todo o prazo contratual de cobertura, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE, abrangendo todas as despesas necessárias à reparação ou substituição das peças e componentes defeituosos.

- 3.9.2.1. A garantia compreenderá, no mínimo, as falhas e defeitos decorrentes de problemas de fabricação em peças mecânicas, elétricas e eletrônicas do veículo, bem como vícios oriundos de projeto ou de montagem de fábrica, desde que incidentes sobre peças originais regularmente submetidas ao plano de revisões e manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante e que, ainda assim, apresentem defeitos.
- 3.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo CONTRATANTE.
- 3.9.7. O descumprimento do prazo estipulado implicará atraso contratual, sujeitando o CONTRATADO às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 3.9.8. Caso a reparação ou substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 3.9.8.1. Adicionalmente, caso a contratante entre em contato com a contratada notificando-a para reparos e substituições e essa notificação não seja respondida no prazo de 10(dez) dias úteis, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
- 3.9.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.9.10. Exclui-se da garantia a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa que são, inclusive, objeto de checagem nas revisões periódicas conforme manual dos veículos.
- 3.9.10.1. As revisões periódicas obrigatórias, previstas no manual do fabricante, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, após o recebimento definitivo do(s) veículo(s).

## **3.10. DA VISTORIA (VISITA TÉCNICA)**

- 3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Do Prazo de Entrega:**

- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 120 (cento e vinte) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.
- 4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 4.1.3. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 4.1.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos contratados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.
- 4.1.5. O objeto deverá ser entregue de forma a não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.1.6. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do veículo, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

#### **4.2 Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. O veículo deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual e nota fiscal, bem como toda documentação e termos de garantia, na sede da Justiça Militar Estadual, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686 Bairro Lourdes - Belo Horizonte MG, CEP 30180-143, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 17:00 hs, mediante prévio agendamento com o Setor de Transportes - SETRANS pelo telefone (31) 3274-1566 ramal 477.

4.2.2. O descarregamento do veículo ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **5.1. Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

#### **5.2. Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

5.2.5. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.6. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

5.2.6.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

5.2.6.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

### **5.3. Do pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única .

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Aviso de Dispensa durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3.7. Nenhum pagamento será efetuado no ato do fornecimento.

5.3.8. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do objeto

5.3.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.3.10. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Regras Gerais:**

- 6.1.1. A execução da despesa será regida pelas disposições do Termo de Referência, da proposta da empresa e pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 115 da referida Lei. O fornecedor responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas. .
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o prazo de entrega será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tal circunstância ser registrada em expediente administrativo próprio, com a devida comunicação à empresa (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º, aplicado por analogia).
- 6.1.3. As comunicações entre o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## **6.2. Da Fiscalização do Contrato:**

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- 6.2.9. O fiscal do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## **6.3. Da Gestão do Contrato:**

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de pagamento.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato.



6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais.

6.3.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

### **7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

7.2.2.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.2.2. O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital e obrigações da Contratada.

7.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis.

7.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### **7.3. Da Amostra**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

### **7.4. Da Prova de Conceito (PoC)**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## **8. HABILITAÇÃO**

### **8.1. Da Qualificação Técnica**

8.1.1 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto deste termo de referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.1.1. Os atestados deverão conter:

8.1.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.1.1.1.2. Local e data de emissão.

8.1.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.1.1.1.4. Período da execução da atividade.

8.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **8.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Do contratante**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2. Do contratado**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 9.2.1.1. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.16.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- 9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.24. A CONTRATADA deverá entregar o veículo em perfeita condição de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterize como veículo novo, podendo o TRIBUNAL recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 9.2.25. As operações e os custos de transporte, carga e descarga do veículo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA até a efetiva entrega na sede do TRIBUNAL.
- 9.2.26. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente no prazo mínimo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a entrega ao Setor de Transportes ou Diretoria Administrativa, a data e horário da entrega do veículo.
- 9.2.27. A empresa fabricante do veículo deverá dispor de concessionária com assistência técnica localizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou o licitante que:
- 10.5.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.5.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.5.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.5.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.5.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.5.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.5.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.5.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.5.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.5.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.5.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.6. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.6.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.6.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.5.2 a 10.5.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.5.8 a 10.5.12, bem como nos subitens 10.5.2 a 10.5.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 10.6.4. Multa:

10.6.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.6.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento não realizado / serviço não executado, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.6.4.3. Compensatória no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

10.7. As sanções previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.13. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.13.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.15. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 206.334,08 (duzentos e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.2.3. deste Termo de referência.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ALVARES DA SILVA CONSTÂNCIO, Cabo PM**, em 16/03/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0387136** e o código CRC **0CB8D1C2**.